



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A Fundação Batistense de Esportes identifica a necessidade de realizar Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para as competições e eventos esportivos promovidos pela Fundação, especialmente os campeonatos de futebol de campo realizados no Município de São João Batista/SC.

1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a realização regular das competições esportivas, uma vez que os serviços de arbitragem são indispensáveis para a condução das partidas, assegurando o cumprimento das regras oficiais, a imparcialidade das decisões e a organização dos eventos.

1.3. Considerando que a quantidade de jogos e competições varia ao longo do ano, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação dos serviços conforme a demanda da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pela Fundação

1.3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução dos campeonatos de futebol de campo promovidos pela Fundação Batistense de Esportes, observados os seguintes aspectos:



1.3.2. A arbitragem é requisito essencial para a realização das partidas, sendo responsável pela aplicação das regras oficiais, manutenção da disciplina em quadra e condução regular das competições.

1.4. A ausência de árbitros qualificados inviabiliza a realização dos jogos, comprometendo o calendário esportivo, a participação dos atletas e o desenvolvimento das atividades promovidas pela Fundação.

1.4.1. Como a quantidade de partidas varia conforme o número de equipes inscritas, fases das competições e eventuais eventos esportivos, o Sistema de Registro de Preços permite que os serviços sejam contratados apenas quando houver necessidade, evitando contratações em quantidade superior à demanda.

1.4.2. A contratação centralizada assegura que todos os campeonatos promovidos pela Fundação contem com profissionais qualificados, garantindo uniformidade na prestação dos serviços, maior transparência, isonomia entre os participantes e adequada aplicação dos recursos públicos.

1.4.3. O Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem constitui medida necessária para garantir a continuidade das competições esportivas promovidas pela Fundação Batistense de Esportes, assegurando a organização dos campeonatos, o incentivo à prática esportiva e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDA:

2.3.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de acordo com a descrição contida no objeto deste edital.

2.3.1.2. Apresentar 10 cartas de Intenção de arbitro Federado junto à Federação Catarinense de Futebol, e 5 cartas de Intenção de árbitros Confederados, conforme anexo



2.4. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos e demais obrigações contratuais.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
01	UND	DELEGADO PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO	60
02	UND	DELEGADO PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO	180
03	UND	MAQUEIRO PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO	120
04	UND	MESÁRIO PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO	60
05	UND	TRIO DE ARBITRAGEM (ÁRBITRO E 2 ASSISTENTES) PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO	60

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado para identificar a solução mais vantajosa para atender à demanda da Fundação Batistense de Esportes quanto aos serviços de arbitragem destinados às competições esportivas promovidas pelo Município de São João Batista/SC. Foram analisadas as seguintes alternativas:

4.2. Contratação por demanda (contratações individuais):

4.2.1. Esta alternativa consistiria na realização de uma nova contratação sempre que surgisse a necessidade de arbitragem para campeonatos, torneios ou eventos esportivos.

4.2.2. Essa solução mostra-se menos eficiente, pois aumenta a quantidade de procedimentos administrativos, compromete o planejamento das competições e pode ocasionar atrasos na contratação dos profissionais necessários, colocando em risco a realização dos eventos esportivos.

4.3. Utilização de servidores ou equipe própria:

4.3.1. Considerou-se a possibilidade de execução dos serviços por servidores da própria Administração.

4.3.2. Entretanto, a Fundação Batistense de Esportes não dispõe de quadro próprio composto por árbitros, anotadores, cronometristas e demais profissionais habilitados



para atender às competições esportivas, nem seria economicamente viável a criação de estrutura permanente para esse fim, considerando o caráter eventual da demanda.

4.4. Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP):

4.4.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, permitindo a futura e eventual contratação dos serviços de arbitragem conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4.2. O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na execução contratual, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, de acordo com o calendário esportivo, a quantidade de equipes inscritas e a programação das competições, evitando contratações superiores à demanda efetiva.

4.5. Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pelos seguintes motivos:

4.5.1. Permite que a Administração contrate os serviços somente quando houver necessidade, evitando despesas desnecessárias e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

4.5.2. Garante maior agilidade na disponibilização das equipes de arbitragem para atendimento das competições esportivas programadas pela Fundação.

4.5.3. Favorece a ampla competitividade entre as empresas especializadas na prestação dos serviços de arbitragem, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5.4. Assegura a continuidade dos campeonatos e eventos esportivos, reduzindo o risco de cancelamentos ou adiamentos decorrentes da indisponibilidade de profissionais para atuação nas partidas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

5.1. Estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado e em contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.1.1. Para composição dos valores referenciais foram considerados os custos praticados para serviços de arbitragem em competições de futebol de campo, observando-se as especificidades de cada função prevista na contratação, tais como árbitros, anotadores, cronometristas, gandulas e diárias de arbitragem.



5.1.2. As memórias de cálculo, pesquisas de preços, orçamentos e demais documentos que subsidiaram a definição dos valores estimados integram os autos do processo administrativo, garantindo transparência, motivação e observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de serviços de arbitragem destinados aos campeonatos e competições promovidos pela Fundação Batistense de Esportes.

6.2. A contratação compreenderá a disponibilização dos profissionais necessários para a realização das partidas, observando as regras oficiais da modalidade e as especificações constantes no Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando o calendário esportivo e a programação dos campeonatos.

6.4. Os profissionais deverão comparecer aos locais, datas e horários previamente informados pela Fundação, devidamente uniformizados e aptos ao desempenho de suas funções. o do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, permitindo a contratação apenas dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Considerando a natureza do objeto e a forma de execução dos serviços, conclui-se que a contratação poderá ser realizada de maneira a atender às necessidades da Administração, observando critérios que assegurem a eficiência da execução e a ampla competitividade entre os licitantes.

7.2. A definição da forma de contratação observa o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

7.3. A modelagem adotada foi definida considerando as características do mercado de prestação de serviços de arbitragem e as necessidades da Fundação Batistense de Esportes, de modo a possibilitar a participação do maior número possível de licitantes aptos a executar o objeto, garantindo competitividade, eficiência e economicidade.

7.4. A contratação global justifica-se pela necessidade de garantir maior uniformidade, padronização e coordenação na execução dos serviços de arbitragem, possibilitando que todas as modalidades esportivas contempladas sejam administradas por uma única empresa contratada, responsável pela organização e disponibilização das equipes de arbitragem, de acordo com o calendário esportivo e as demandas da Administração.



7.5. A adoção do critério de contratação global proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uma vez que reduz a necessidade de acompanhamento simultâneo de diversos contratos, facilitando o controle administrativo, a comunicação entre a Administração e a contratada, o planejamento das escalas de arbitragem e a solução de eventuais ocorrências durante a execução dos eventos.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** Designar formalmente o Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** Elaborar o calendário preliminar das competições esportivas para possibilitar o adequado planejamento da execução dos serviços.
- 8.3.** Definir o fluxo interno para solicitação dos serviços de arbitragem e emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 8.4.** Estabelecer canal oficial de comunicação entre a Fundação e a empresa contratada para confirmação das escalas e eventuais alterações no calendário das competições.
- 8.5.** Orientar os servidores responsáveis pela fiscalização quanto às atribuições de acompanhamento
- 8.6.** da execução contratual, conferência da prestação dos serviços e recebimento definitivo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 9.1.** Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

10. MAPA DE RISCO

10.1. Em conformidade com o art. 18, inciso x, da lei nº 14.133/2021, foi elaborada a matriz de gerenciamento de riscos para a contratação de serviços de arbitragem destinados às competições esportivas promovidas pela Fundação Batistense de Esportes – FUBE, visando identificar, prevenir e mitigar eventos que possam comprometer a realização dos campeonatos e a adequada execução do objeto.

10.2. RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	POSSÍVEIS DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
A.1	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível	Fracasso da licitação, ausência de propostas válidas ou contratação	Realizar pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº	SETOR REQUISITANTE



	com os valores praticados no mercado..	com valores incompatíveis..	14.133/2021, utilizando fontes idôneas e atualizadas	
a.2	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas no Termo de Referência.	execução contratual e prestação de serviços incompatíveis com a necessidade da Administração.	Elaborar Termo de Referência com descrição clara dos serviços, funções da equipe de arbitragem e condições de execução	SETOR REQUISITANTE
A.3	Exigência de qualificação técnica incompatível com o objeto.	Restrição indevida da competitividade ou contratação de empresa sem capacidade técnica.	Estabelecer exigências proporcionais ao objeto, observando a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável.	SETOR REQUISITANTE
A.4	Estimativa inadequada da quantidade de partidas ou serviços necessários.	Insuficiência ou excesso de quantitativos registrados, comprometendo a execução das competições.	Elaborar a estimativa com base no calendário esportivo, histórico de eventos e previsão de demanda da Fundação.	SETOR REQUISITANTE

10.3. RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	POSSÍVEIS DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
B.1	Não comparecimento ou atraso da equipe de arbitragem no local das partidas.	Cancelamento, atraso ou comprometimento da realização dos jogos.	Exigir confirmação prévia das escalas e prever substituição imediata dos profissionais, bem como aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.	FISCAL DO CONTRATO
B.2	Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas,	Prejuízo à condução das partidas e insatisfação dos participantes..	Fiscalizar a execução dos serviços e registrar eventuais ocorrências, aplicando as medidas administrativas cabíveis.	FISCAL DO CONTRATO
B.3	Descumprimento do calendário esportivo ou das solicitações da Administração.	Prejuízo ao planejamento das competições e necessidade de remarcação de partidas..	Planejar previamente as escalas, comunicar as demandas com antecedência e acompanhar continuamente a execução dos serviços.	FISCAL DO CONTRATO
B.4	Ausência de substituição de profissional impossibilitado de atuar.	Interrupção da partida ou atraso no início dos jogos.	Exigir da Contratada equipe suficiente para atendimento das demandas e substituição imediata quando necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais.	FISCAL DO CONTRATO



11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Fundação Batistense de Esportes e será executada conforme disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

11.2. Caso o Plano de Contratações Anual esteja formalmente elaborado, a presente contratação deverá observar suas disposições.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Após análise técnica, operacional e econômica, conclui-se que a contratação é adequada e necessária para atender às demandas da Fundação Batistense de Esportes.

12.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente para atender às necessidades futuras e eventuais da Administração, permitindo a contratação conforme a demanda efetiva das competições esportivas

12.3. A solução proposta assegura economicidade, eficiência, planejamento, continuidade dos campeonatos e ampla competitividade entre os licitantes, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021

12.4. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para Registro de Preços visando à contratação de serviços de arbitragem destinados aos eventos esportivos promovidos pela Fundação Batistense de Esportes do Município de São João Batista/SC

São João Batista, 15 de setembro de 2026.

RAYSSA AMABILI DA SILVA
Agente Administrativa

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

JULIANO MILIORINI
Diretor Executivo da FUBE